



# Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 304/90

Súmula: APROVA DOAÇÃO DE LOTE PARA A SEGUNDA  
IGREJA BATISTA FM ALTA FLORESTA.

A Câmara Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, ELOI LUTZ DE ALMEIDA, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

- Artigo 1º - Fica aprovada a doação pelo PODER EXECUTIVO para a SEGUNDA IGREJA BATISTA EM ALTA FLORESTA, do lote nº 02, da quadra nº 23, do Setor Norte 02, da Cidade Alta, nesta Cidade, com a área de 628,150m²., de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT, havido pelo Registro nº 1, na Matrícula nº 2.308, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca.
- Artigo 2º - O Lote a ser doado destina-se à construção do Templo da IGREJA em questão, para cumprimento de suas finalidades religiosas.
- Artigo 3º - Deverá constar obrigatoriamente da escritura pública de doação, CLÁUSULA RESOLUTIVA EXPRESSA, segundo a qual, o lote doador retornará ao patrimônio do Município, em qualquer dos seguintes casos:
- a) se não for iniciada a construção da obra, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da escritura;
  - b) se o imóvel for vendido, cedido, locado ou por qualquer forma transferido para terceiros;
  - c) se a IGREJA der ao imóvel destinação diversa de suas finalidades.
- Artigo 4º - Em consequência da presente doação, o lote em questão, fica desafetado do domínio público, passando a integrar o domínio privado da IGREJA referida.
- Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT,  
Em, 28 de Novembro de 1990.

  
**ELOI LUTZ DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal